



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001-22

P A R E C E R

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços

Autuação nº: 008/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO.

RELATÓRIO

Requeru o Secretário da SECRETARIA MUL. DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS, em data de 20/04/2015, autorização da Excelentíssima Senhora Ordenadora da Despesa, para abertura de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificados, a Excelentíssima Senhora Ordenador da Saúde autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 008/2015.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços e, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação conclusos à Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUL. DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO. na modalidade Tomada de Preços, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

CNPJ: 10.249.241/0001-22

Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93, dita as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, Emenda Constitucional n.º 19/98 e a Lei n.º 9.648/98, Presente os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 008/2015 e, por conseguinte a Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA SEDE E ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO. É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da SECRETARIA MUL. DE OBRAS VIAÇÃO E TERRAS PATRIMONIAIS, ESTADO DO PARÁ, em 27 de abril de 2015.

LETICIA DA COSTA BARROS
Assessora Jurídica
OAB-PA 19.839